LEI Nº 1.993-GP/2023
Em, 19 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 8.460.787,39** (Oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), em atendimento a Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e secretaria Municipal de Estradas e Logistica, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0027.2204	**Manut. das Ativ. Chefia do Gabinete**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
23.695.0027.2209	**Manut. das Ativ. Coord. de Cult. e Eventos**	
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	29.100,00
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253	**Manut. das Ativ. SEMAP**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	341.372,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	220.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	681.553,30
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	332.776,00
02.14.00	**SECRETARIA DE GOVERNO DO PREFEITO**	
04.122.0028.2210	**Manut. das Ativ. Sec. Mun. De Gov. do Pref.**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	58.500,00
02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
28.843.0031.2216	**Manut. das Ativ. – Dívida Contratada**	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	289.249,40
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

12.122.0014.2027	**Manut. Das Ativ. SEMED**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
12.361.0015.2029	**Manut. Das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	842.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	812.952,37
12.365.0015.2189	**Manut. Das Ativ. Ensino Infantil Educ. 25**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	113.284,32
02.21.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.650.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. - SEMOSP**	
04.122.0038.2273	**Manut. Das Atividades - SEMOSP**	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
TOTAL		**8.460.787,39**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
19/07/2023 a 24/07/2023
Assinatura do Responsável
Rosiida dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal